

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## LEI Nº 10.912, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023 Autógrafo nº 258/2023 - Projeto de Lei nº 272/2023

Autoriza a alienação, por licitação, do imóvel público municipal de matrícula nº 156.326, registrada junto ao Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do "caput" do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 5 de setembro de 2023, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado do uso especial o imóvel público municipal de matrícula nº 156.326, registrada junto ao Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, estando o Poder Executivo autorizado a aliená-lo, mediante licitação.

§ 1º A avaliação do imóvel de que trata o "caput" deverá ser atualizada pelo órgão competente da Prefeitura do Município de Araraquara previamente à abertura do certame licitatório, levando-se em conta as condições de mercado vigentes na ocasião.

§ 2º A alienação de que trata o "caput" deste artigo se dará "ad corpus", conforme o § 3º do art. 500 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Art. 2º As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art/3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 6 de setembro de 2028

EDIMHO SILYA

Prefeito Municipal

DONIZETÉSIMIONI

Secretárió Municipal/de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações /nstitucionalis na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 34561/2023 ("RAP").